

LEI Nº 3.195, DE 05/06/2001

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º E SEU § 2º, DA LEI Nº 3.190, DE 03 DE MAIO DE 2001.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 3.190, de 3 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Assistência Social - "Bolsa-Escola", instituído pelo Governo Federal."

Art. 2º - O § 2º, do Artigo 30, da Lei na 3.190, de 03 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social, desempenhar as funções de responsabilidade do Município em decorrência da adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Assistência Social- "Bolsa-Escola".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de junho de 2001.
PREFEITO MUNICIPAL